



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CP Nº 11/2020

Processo: CF-02823/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta CP nº 11/2020_Altera a data da 3ª reunião de Salvador-BA

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea

EMENTA: Altera a data da terceira reunião ordinária do Colégio de Presidentes prevista para Salvador-BA e dá outras providências.

O **Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, reunido por meio de videoconferência devido à pandemia do Coronavírus, no período de 14 e 15 de maio de 2020, aprova a proposta de seguinte teor:

Situação Existente

O Colégio de Presidentes na sua primeira reunião ordinária ocorrida em Brasília-DF no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, com fulcro na Resolução nº 1030/2010, elaborou o seguinte calendário de reuniões para o presente exercício:

Reunião Ordinária	Data	Local
1ª	12 a 14 de fevereiro de 2020	Brasília - DF
2ª	15 a 17 de abril de 2020	Brasília - DF
3ª	15 a 17 de julho de 2020	Salvador - BA
4ª	9 a 11 de setembro de 2020	Vitória - ES
5ª	28 a 30 de outubro de 2020	São Paulo - SP

6^a	30 de novembro a 2 de dezembro de 2020	Florianópolis - SC
----------------------	---	---------------------------

O Plenário do Confea, por meio da PL-0531/2020, de 5 de maio de 2020, aprovou o calendário de reuniões do Colégio de Presidentes, conforme o exposto no quadro acima.

A Comissão Eleitoral Federal do Confea, por meio da Deliberação CEF nº 90/2020, de 6 de maio de 2020, resolveu alterar a data das eleições gerais do Sistema Confea/Crea de 3 de junho de 2020 para 15 de julho de 2020, como também ajustar o Calendário Eleitoral aprovado, devido às complicações que se apresentaram com o advento da pandemia do coronavírus.

Posteriormente, em 11 de maio de 2020, o Plenário do Confea, por intermédio da PL-0535/2020, aprovou a deliberação da CEF supracitada para alterar a Decisão Plenária nº PL-1880/2019, fixando o dia 15 de julho de 2020 para as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea 2020, e ajustando o Calendário Eleitoral aprovado, conforme a seguir: A data-limite para quitação de eventuais débitos pelos profissionais para fins de ser considerado eleitor, atualmente em 4 de maio, passa a ser em 15 de junho de 2020, mantidas as demais considerações do referido item.

Observa-se a coincidência dessa data de eleições gerais no Sistema (15/07/2020) com a data da terceira reunião do CP que está prevista para 15 a 17 de julho de 2020 em Salvador – BA.

Em consonância com o art. 15 do Regimento do Colégio de Presidentes, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005 (alterada pela Resolução nº 1.110, de 14 de dezembro de 2018), as reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual é submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

Proposição

Requer-se ao Confea: 1 - Alterar a data da 3ª reunião ordinária do Colégio de Presidentes de 15 a 17 de julho de 2020 para 5 a 7 de agosto do corrente ano, mantendo-se a cidade de Salvador-BA ou, caso não seja possível a realização desta reunião de forma presencial, ela ocorrerá por meio de videoconferência; 2 – Caso as reuniões ordinárias agendadas para 9 a 11 de setembro de 2020 em Vitória – ES (4ª reunião); 28 a 30 de outubro de 2020 em São Paulo (5ª reunião) e 30 de novembro a 2 de dezembro de 2020 em Florianópolis-SC (6ª reunião) não possam serem realizadas presencialmente, de antemão ficam autorizadas para ocorrerem por videoconferência.

Justificativa

A nova data das eleições gerais do Sistema Confea/Crea para ocorrer em 15 de julho de 2020, tornou inviável a realização da 3ª reunião ordinária do CP em Salvador-BA, que se encontra para acontecer de 15 a 17/07/2020, havendo a necessidade de se marcar uma nova data.

Não há como se prever o alcance das consequências da pandemia do coronavírus nos próximos meses, podendo as datas de reuniões do CP aprovadas pela PL-0535/2020 serem alteradas futuramente ou não poderem ocorrer de forma presencial.

Fundamentação Legal

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar esta proposta à Comissão da Articulação Institucional do Sistema – CAIS para análise e deliberação, e posterior envio ao Plenário do Confea para homologação, com as seguintes indicações: 1 - Alteração da data da 3ª reunião ordinária do Colégio de Presidentes, de 15 a 17 de julho de 2020, para 5 a 7 de agosto do corrente ano, mantendo-se a cidade de Salvador – BA ou, caso não seja possível a realização desta reunião de forma presencial, ela ocorrerá por meio de videoconferência; 2 – Caso as reuniões ordinárias agendadas para 9 a 11 de setembro de 2020 em Vitória – ES (4ª reunião); 28 a 30 de outubro de 2020 em São Paulo (5ª reunião) e 30 de novembro a 2 de dezembro de 2020 em Florianópolis-SC (6ª reunião) não possam ser realizadas presencialmente, de antemão ficam autorizadas para ocorrerem por videoconferência.

Brasília-DF, 15 de maio de 2020.

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do Crea-SC
Coordenador em Exercício do Colégio de Presidentes

FOLHA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO	Altera a data da terceira reunião ordinária do Colégio de Presidentes prevista para Salvador-BA e dá outras providências			
INTERESSADO	Colégio de Presidentes	Brasília - DF		
PROPOSTA	11/2020			
Crea / Presidente	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
• Eng. Agr. Carminda Luzia Silva Pinheiro	X			
AL: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis	X			
AM: Eng. Civ. Arlindo Pires Lopes	X			

AP: Geol. Paulo César da Silva Gonçalves	X			
BA: Eng. Civ. José Francisco Alves de Miranda Ramalho Filho	X			
CE: Eng. de Pesca Antônio Diogo Lustosa Neto	X			
DF: Eng. Civ. Pedro Luiz Delgado Assad	X			
ES: Eng. Civ. Ricardo de Lima Quariento	X			
GO: Eng. Agr. Francisco Antônio Silva Almeida	X			
MA: Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti	X			
MG: Eng. Mec. Edilio Ramos Veloso	X			
MS: Eng. Agr. Dirson Artur Freitag	X			
MT: Eng. Ftal. Joaquim Paiva de Paula	X			
PA: Eng. Civ. e Eletric. Ricardo Guedes Accioly Ramos	X			
PB: Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves	X			
PE: Eng. Eletric. e de Seg. do trabalho Rômulo F. T. Vilela	X			
PI: Eng. Civ. Antônio Araújo dos Martírios Moura Fé	X			

PR: Eng. Agr. Osvaldo Danhoni		X			
RJ: Eng. Civ. Francis Bogossian		X			
RN: Eng. Civ. Francisco Vilmar Pereira Segundo		X			
RO: Eng. Ftal. Rafael Macedo					Ausente
RR: Eng. Civ. Emanuel Cristian Tischer		X			
RS: Eng. Agr. Paulo Rigatto		X			
SC: Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann		X			COORDENANDO
SE: Eng. Agr. Arício Resende Silva		X			
SP: Eng. Civ. Lenita Secco Brandão		X			
TO: Eng. Amb. Benjamim Frederio Anders		X			
TOTAL:					
Desempate do Coordenador					
X	Aprovado por Unanimidade		Aprovado por maioria		Não Aprovado

FOLHA DE VOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann, Presidente do Crea-SC**, em 20/05/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334206** e o código CRC **ED7C7F69**.